



Número: **0047664-58.2021.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 9ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **08/07/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JOSE NILTON ANTONIO DA SILVA (AUTOR)		THIAGO FELIPE DIAS DE MELO (ADVOGADO(A)) Rodrigo Alves Dias (ADVOGADO(A))	
COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (REU)		RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO(A))	
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)		RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO(A))	
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
100545009	08/03/2022 17:34	Certidão	Certidão



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 9ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0047664-58.2021.8.17.2001

AUTOR: JOSE NILTON ANTONIO DA SILVA

REU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO E ARQUIVAMENTO

Certifico, para os devidos fins de direito, que, nesta data, enviei o alvará de transferência de ID 97248308 , via e-mail, à Caixa Econômica Federal, para cumprimento, conforme documento em anexo. Certifico, ainda, que a sentença proferida no presente processo transitou em julgado em 18/02/2022. Certifico, por fim, que, por não haver pendência de pagamento de custas processuais, conforme sentença de ID 95587343, nesta data, arqueei definitivamente os presentes autos. O certificado é verdade. Dou fé.

RECIFE, 8 de março de 2022.

CHARLES TONY DE OLIVEIRA LIRA
Diretoria Cível do 1º Grau

